



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.762, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

Modifica o *caput* do art. 6º da Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A inscrição junto à Unidade de Saúde de que trata esta Lei será realizada mediante autorização expressa do beneficiário, que poderá ser concedida no momento de seu ingresso no serviço público do município de Luziânia ou em momento posterior, conforme sua conveniência.

§ 1º

§ 2º”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 7 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

DIOSCLER LIMA FERREIRA – 1º Secretário

DERNIVAL DA CRUZ MAIA – 2º Secretário